

Aprovado e/m.
13-2-07

A descer
13-2-07



VOTO DE CONGRATULAÇÃO

Na passada semana o Presidente da República decidiu promulgar a Lei das Finanças Regionais justificando a sua decisão, com o facto de terem sido dissipadas as dúvidas pelo Tribunal Constitucional quanto à constitucionalidade da lei.

A sua promulgação vem ao encontro da posição assumida maioritariamente pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Retiradas as dúvidas de natureza jurídico-formal pelo Tribunal Constitucional e após a sua promulgação, as Regiões Autónomas contam a partir de agora com:

Uma nova Lei que está de acordo com a Constituição da República e que corresponde aos deveres de solidariedade do Estado para com as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

Uma nova Lei de Finanças Regionais que introduz justiça e uma maior consideração pelos Açores, perante o reconhecimento dos sobrecustos financeiros, económicos e sociais do arquipélago açoriano face ao da Madeira.

Uma nova Lei onde sai reforçado o princípio da solidariedade nacional ao introduzir uma nova fórmula das transferências, mais adequada à realidade arquipelágica das Regiões Autónomas, que pondera as características específicas de cada Região, através de critérios de distribuição dos recursos financeiros que têm em linha de conta o número de ilhas, a distância geográfica

ao Continente, a população, a sua estrutura etária e o seu PIB per capita, reforçando assim, também, a concretização do princípio da coesão nacional.

Uma nova Lei que substitui a imprevisibilidade da aplicação da Lei de Estabilidade Orçamental, mais clara nas responsabilidades e obrigações do Estado, mais precisa na salvaguarda dos montantes financeiros devidos às regiões, promotora da articulação das políticas nacionais e regionais com a política europeia e que melhora a explicitação dos poderes fiscais regionais.

Uma nova lei que abre um novo caminho para Autonomias Regionais marcado pela sustentabilidade financeira, pela solidariedade e pela promoção do seu desenvolvimento.

Assim, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, reunida em Plenário aos treze dias do mês de Fevereiro de dois mil e sete, nos termos das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, congratula-se pela promulgação da Lei das Finanças Regionais efectuada por Sua Excelência o Presidente da República.

Horta, Sala das Sessões, 13 de Fevereiro de 2007

Os Deputados

Luís Carlos
Foi de facto feito
afirmar o sucesso
Luís Carlos

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 0475	Proc. Nº 11-07
Data: 07 / 02 / 13	